



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII, N° 1712

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.313, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; e a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel situado na Rua Viriato de Medeiros, n° 830, Loja 12A, Bairro Centro, nesta cidade de Sobral, no Mercado Central Municipal de Sobral, de formato regular, com uma área total de 15,44m², distando 25,00 metros da Rua Coronel Desembargador Moreira da Rocha. estremando-se: pela frente (oeste), medindo 15,44m (quinze metros e quarenta e quatro), com a Rua Viriato de Medeiros; pelo lado direito (norte), medindo 3,85m (três metros e oitenta e cinco), com o imóvel pertencente a Conceição de Maria Martins, com frente para a Rua Viriato de Medeiros, n° 878; pelo lado esquerdo (sul), medindo 4,01m (quatro metros e um), com o acesso ao Mercado Central Municipal de Sobral, com frente para a Rua Viriato de Medeiros; pelos fundos (leste), medindo 3,85m (três metros e oitenta e cinco), com o Mercado Central Municipal de Sobral, com frente para a Rua Viriato de Medeiros. Art. 2° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se a reforma do Mercado Central Municipal de Sobral. Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3245, de 1° de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0397/2021 - SEPLAG/COGEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADO (A):** ANA RODRIGUES DOS SANTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade de garantia à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b, do inciso II, do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A DEL 5.52/43 CLT (Incluído pela Lei n° 12.812, de 2013). **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se o novo prazo em 20/11/2023 e findando-se em 17/07/2024. **OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 0397/2021 - SEPLAG/COGEP, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão do gozo da licença maternidade, para servidora reintegrada por meio de Parecer Jurídico N° 112/2023 ao Processo Administrativo N° P256142/2023, e conforme dispõe o Ofício Circular n° 001/2023-SEPLAG, que trata da licença maternidade em período contratual,

mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme as especificações previstas no Edital n° 001/2021 - SEPLAG e na legislação correlata. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). **CONTRATADA:** ANA RODRIGUES DOS SANTOS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P272757/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23025 - SEPLAG (LICITANET N° 001/2023). AVISO DE SUSPENSÃO - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. **OBJETO:** Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e o custeio da Administração, em favor dos fornecedores e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas da Prefeitura de Sobral, bem como do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 06/12/2023. **O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.**

AVISO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° TP23009-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 06 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). Às 11:00 horas do dia 06 (seis) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto n° 3.290, de 26 de outubro de 2023, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO N° TP23009-SME. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (RAUL MONTE E OSMAR DE SÁ PONTE), de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS N° TP23009-SME. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1.	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	00.080.605/0001-30
2.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	39.336.452/0001-84
3.	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	09.009.594/0001-76
4.	ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.011.736/0001-96
5.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02
6.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	46.062.719/0001-58
7.	NASCENTE CONSTRUCOES LTDA	15.372.706/0001-51
8.	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	00.150.287/0001-36
9.	ROTEX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	31.276.477/0001-28
10.	R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	14.858.301/0001-65
11.	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e R S M PESSOA LTDA, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC, sem assinatura, descumprido o item 7.3.1 do edital. Constatou que a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, apresentou a Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico, sem assinatura, descumprido o item 7.3.4.9 do edital. Constatou que a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, não apresentou a procuração que nomeia e constitui seu procurador o Sr. Álvaro Albino Vitoriano, onde o mesmo assina todas as declarações da empresa. Constatou que a empresa NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional fora do prazo de validade, descumprido o item 7.3.3.2 alínea “a” do edital. Constatou ainda que a referida empresa apresentou a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, porém, no que tange ao balanço patrimonial, verifica-se que a receita bruta apresentada excede o valor de uma ME ou EPP. Desta forma, a empresa poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as demais empresas. As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e R S M PESSOA LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. Com base no item 9.1.11 do edital, no dia 24/11/2023 a Comissão Permanente de Licitação solicitou que as empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA e ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentassem no prazo de 02 (dois) dias úteis, seus documentos de habilitação acima citados a fim de complementar a instrução do processo. Atendendo à solicitação da comissão, as empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA e ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentaram seus documentos no prazo solicitado. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 123/2023, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou em sua documentação de habilitação quantidade inferior a exigida para execução do serviço: “MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)”, para os Lotes 01 e 02, descumprido o item 7.3.4.2 do edital. Foi constatado também que a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou em sua documentação de habilitação quantidade inferior a exigida para execução dos serviços: “MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)” e “CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE”, para os Lotes 01 e 02, descumprido o item 7.3.4.2 do edital. As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e R S M PESSOA LTDA, em relação à qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 22 de novembro de 2023. As empresas MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA e ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno, na sessão de abertura das propostas comerciais, poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as seguintes empresas HABILITADAS:

EMPRESAS	
1	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA
2	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA
3	CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
4	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
5	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
6	NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
7	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA
8	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
9	R S M PESSOA LTDA

E INABILITADAS:	
EMPRESAS	
1	ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o item o item 7.3.4.2 do edital.
2	ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o item 7.3.4.2 do edital.

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail às empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contendo assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 07/12/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23004- SECULT - EDITAL FALB RANGEL. ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23004-SECULT, INTITULADO EDITAL FALB RANGEL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) A comissão Permanente de Licitação, após

resultado da análise dos recursos interpostos da Etapa de Análise de Mérito Cultural, feita pela Comissão de Seleção designada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23004 - SECULT, intitulado EDITAL FALB RANGEL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, objetivando a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO E FIRMAREM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, após convocação realizada dia 27/11/2023, publicada no DOM 1705, informa o resultado de Habilitação dos proponentes classificados e classificáveis:

1. APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE E DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO											
1.1. CATEGORIA PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF/ CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Município I	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/ concordata/ recuperação	Contrato Social/estatuto/d eclarção MEI
1	on-100954741	Layze Barbosa Martins Farias	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	on-169121465	Wesley Linares Braga ME	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
3	on-147741603	Lucas Araújo Melo	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
4	on-166389304	Francisca Janaina Sales Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
5	on-125294701	Francisco Dolevando Azevedo de Paula Leonardo de Mendonça Rodrigues	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	on-784385898	Everton Costa dos Santos	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
7	on-1948985878	Francisco Anderson Morais Arns	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
8	on-1471470486	Gleivânia Elestivo de Oliveira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
9	on-177185836	Wellington Maria Vasconcelos Frota	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
10	on-451932005	Maria Clara Teles Dourado de Aragão	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
11	on-972931808	Fábio do Nascimento	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
12	on-1746324798	João Irmel Tomaz Mendes	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
13	on-405226607	Thiago Liberato de Sousa MEI	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
14	on-234475322	Thiago Liberato de Sousa MEI	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Válido	Válido

A Comissão constatou que a proponente Maria Clara Teles Dourado de Aragão, inscrição nº on-972931808, não apresentou comprovante de endereço conforme solicitado no item 15.2.4.1, estando em desconformidade com as exigências do edital.

1.2. CATEGORIA PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO)											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF/ CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Município I	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/ concordata/ recuperação	Contrato Social/estatuto/d eclarção MEI
1	on-1484778426	Marden Cardoso Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	on-23496187	Maria Marcellene Lima Passos	Válido	Válido	Válido	Válido	Válida	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
3	on-161075139	Vinicius Chaves Almeida	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica

1.3. CATEGORIA PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF/ CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Município I	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/ concordata/ recuperação	Contrato Social/estatuto/d eclarção MEI
1	on-1412799975	Serena Moon de Oliveira Costa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	on-1320741144	Antônia Virginia de Oliveira Alves	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
3	on-1298961042	Anderson Freitas Brandão da Silva Jherrey Ribeiro De Mesquita (Hellen Jherrey)	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
4	on-356111295	Antônia Jemne de Sousa Neves	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
5	on-75810509	Jessica Cisne do Nascimento MEI	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Válido	Válido
6	on-1216628130	Pedro Lucas Cruz de Oliveira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	on-969655679	Ana Paula Queiroz de Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
8	on-307071185	Viviana Helen Gomes Bóto	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
9	on-160618992	Viviana Helen Gomes Bóto	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
10	261285298	Francisco Lucas Uchôa Nascimento Freire	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
11	89251103	Iago David Barroso	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
12	1986586359	Renne Diango Feitosa de Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
13	1295824081	Francisco Rosário Martins do Nascimento	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
14	105237729	Juliana Cunha de Souza	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
15	1997400074	Francisco Régis de Brito Lima	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
A Comissão constatou que o Sr. Pedro Lucas Cruz de Oliveira, inscrição nº on-969655679, Vitória Helena Gomes Bóto, inscrição nº on-160618992, Iago David Barroso, inscrição nº on-89251103, não apresentaram comprovante de endereço conforme solicitado no item 15.2.4.1, estando em desconformidade com as exigências do edital.											
1.4. CATEGORIA PRODUÇÃO DE VIDEOCAST, VIDEOARTE E VIDEODANÇA											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	421-170897208	Mayra Beatriz Costa Freire	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	05-61421262	Francisco Joêlk Santos da Silva	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
3	1332459719	George Frederick Marques Catunda (Sousannah Quetzal)	Válido	Válida	Válida	Válida	Válida	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
4	05-305367116	Fábio Davy de Sousa Angêlo	Válido	Válido	Válido	Válido	válida	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
5	1240915484	José Wesley Januário Vieira	Válido	válido	válida	válida	válida	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
6	1217707218	Marcela Sema da Silva	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
7	1262087295	Davi de Sousa Sales	Válido	Válida	Válida	Válida	Válida	Não se aplica	Válida	Não se aplica	Não se aplica
8	1565840892	Francisco Valdir da Rocha Sousa Filho	Válido	Válida	válida	válida	válida	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
9	1130155287	Thamires Alves Coimbra Carneiro MEI	Válido	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida
10	213235484	Antônio Marcondes Furtado Carvalho Júnior	Válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
11	1688009585	Queren Evodia Albuquerque Silva	Válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
12	1080871648	Paulo Daniel Dias Ripardo	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
A Comissão constatou que o Sr. Antônio Marcondes Furtado Carvalho Júnior, inscrição nº on-213235484, não apresentou comprovante de endereço em seu nome, estando em desconformidade com as exigências do edital.											
1.5. CATEGORIA PRODUÇÃO DE GAMES											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	1409218903	Francielle Silva Nascimento (Kieza Fran)	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
1.6. CATEGORIA DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	889508589	Mário Jorge Ribeiro Machado MEI	Válido	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida	Válida
2	366204715	Jose Wellington Alves Gonçalo Filho	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
2. APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS, CINECLUBES E FORMAÇÕES											
2.1. CATEGORIA APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	103642385	Vinícius Pereira de Sousa	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
2	171965523	Romualdo da Silva Teixeira MEI	Válido	Válido	Válido	Válido	válido	válido	válido	válido	Válida
3	1194908673	Tiago Rocha dos Santos	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
4	90364951	Nilson Adriano de Freitas	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
5	861499179	Antônio Bruno Gonçalves Magalhães	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
Para as categorias 2.2, Apoio a Cineclube e 2.3, Ação de Formação Audiovisual - 40h a 80h não houveram proponentes para avaliação dos documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.											
2.4. CATEGORIA AÇÕES DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (100H A 200H)											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	845931962	Valesca dos Santos Oliveira	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
A Comissão Permanente de Licitação, solicitou dos proponentes em desconformidade com o edital através de diligência, conforme item 15.3.2, do edital, publicado no DOM 1710, e registrado em ata no dia 04/12/2023, a apresentação de novos documentos, a fim de esclarecer e complementar o processo de Chamamento Público nº CH23004-SECULT do prazo de 01(un) dia útil. Estes foram enviados à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, no e-mail celtc@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos, os proponentes INABILITADOS, estão dispostos na tabela a seguir:											
Nº	CATEGORIA	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ITEMS EM DESCONFORMIDADE COM EDITAL							
1.1	PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM	on-972931808	Maria Clara Teles Dourado de Aragão	ITEM 15.2.4.1.							
		on-969655679	Pedro Lucas Cruz de Oliveira	ITEM 15.2.4.1.							
1.3	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	on-160618992	Vitória Helena Gomes Bóto	ITEM 15.2.4.1.							
		on-892511103	Iago David Barroso	ITEM 15.2.4.1.							
1.4	CATEGORIA PRODUÇÃO DE VIDEOCAST, VIDEOARTE E VIDEODANÇA	on-213235484	Antônio Marcondes Furtado Carvalho Júnior	ITEM 15.2.4.1.							
2.4	CATEGORIA AÇÕES DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (100H A 200H)	on-845931962	Valesca dos Santos Oliveira	ITEM 15.2.4.1.							

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail aos proponentes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 07/12/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral, 06 de dezembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23006- SECULT - EDITAL SÉRGIO PRESLEY - ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23006-SECULT, EDITAL SÉRGIO PRESLEY DE FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) A comissão Permanente de Licitação, após resultado da análise dos recursos interpostos da Etapa de Análise de Mérito Cultural, feita pela Comissão de Seleção designada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23006 - SECULT, intitulado EDITAL SÉRGIO PRESLEY DE FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, objetivando a SELEÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO E FIRMAREM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, após convocação realizada dia 27/11/2023, publicada no DOM 1705, informa o resultado de Habilitação dos proponentes classificados e classificáveis:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	On-963566263	Bruno Rogério Freitas Veloso	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	On-921162779	Elmo Ricardo da Silva	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
3	On-472103334	Serena Moon de Oliveira Costa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
4	On-1753854252	Hozanan Araújo Sousa Filho	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não Válido	Não se aplica	Não se aplica
5	On-566075848	Marcelo Antonio Carvalho da Silva	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
6	On-536329272	Fabio Davi de Sousa Angelo	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
7	On-1244307410	Francilene Silva Nascimento	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	válido
8	On-841087435	Pedro Henrique de Lima Oliveira	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	válido
9	On-165392611	Francisco Lucas Uchôa Nascimento Freire	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
10	On-494133432	Antônio Humberto de Sousa	Válido	Válido	Válido	Certidão positiva	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
11	On-248100250	Martonio Gomes Holanda	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
12	On-1024432727	Edimara Arcajo Cisse	Documentação não enviada								
13	On-1364512271	Elcio Marçal Gomes Junior	Documentação não enviada								
14	On-222144665	Maria Ine Albino	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
15	On-41929701	Raimundo José de Melo Neto	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
16	On-181624561	Josiana Nayalla Matos Moura de Oliveira	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	não válido	não se aplica	não se aplica
17	On-881099005	Inocência Mendes de Lira	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
18	On-1001781144	Francisco Anderson Moraes Ares	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
19	On-1742120144	Antonio Leví da Silva Rodrigues	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	Não válido	não se aplica	não se aplica
20	On-893057172	José Wanderson Martins Rodrigues	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	não válido	não se aplica	não se aplica
21	On-1063179850	Jhonyeli Ribeiro de Mesquita	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
22	On-330859972	Maria Clara Teles Dourado de Aragão	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
23	On-34998442	João Ismael Tromba Matos	válido	válido	válido	válido	válido	não se aplica	válido	não se aplica	não se aplica
24	On-419267614	Alana Carla Dias Ripardo	Documentação não enviada								
25	On-200601990	Raissa Kelle do Nascimento Gadelha	Válido	válido	válido	Não válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
26	On-839751347	Francisco Nasson Feitosa Sousa Filho	Válido	Válida	Válida	Válida	Válida	Não se aplica	Válida	Não se aplica	Não se aplica
A Comissão constatou que os proponentes Bruno Rogério Freitas Veloso, inscrição nº on-963566263, Hozanan Araújo Sousa Filho, inscrição nº on-1753854252, Josiana Nayalla Matos Moura de Oliveira, inscrição nº on-181624561, Antonio Leví da Silva Rodrigues, inscrição nº on-1742120144, Maria Clara Teles Dourado de Aragão, inscrição nº on-330859972, não enviaram o comprovante de residência conforme solicitado no item 15.2.4.1. O proponente Antônio Humberto de Sousa, inscrição nº on-494133432, apresentou CPD - Certidão Positiva em relação a débitos municipais. A proponente Raissa Kelle do Nascimento Gadelha, inscrição nº on-20061990, não enviou comprovante de residência no seu nome, a licitante também não enviou CND Estadual e municipal, contudo, a Comissão Permanente de Licitação verificou no site da SEFAZ/CE, https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidonaegativa/preparar-consultar, a CND estadual e averiguar que estava negativa e válida, não foi possível emitir CND Municipal. A Comissão constatou ainda que os proponentes Edimara Arcajo Cisse, inscrição nº on-1024432727, Elcio Marçal Gomes Junior, inscrição nº on-1364512271, Alana Carla Dias Ripardo, inscrição nº on-419267614, não enviaram os documentos solicitados no item 15 do edital.											
2. CIRCULAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	on-252172335	Antonia De Sousa Siqueira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
2	on-764133722	Adeliany Gonçalves Siqueira	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não Válido	Não se aplica	Não se aplica
3	on-410246708	Maria Eufraasia Sousa Chaves	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Não Válido	Não se aplica	Não se aplica
4	on-89005647	Maria Joseane de Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
5	on-682793566	Alfonso Ferrera dos Santos Filho	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
6	on-42782213	Francilene Natali Custodio de	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
7	On-743561947	Luiza Mariak Saboia dos Reis	Documentação não enviada								
8	On-1652135097	Joana Darc da Silva Lima	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
9	on-185555186	Maria da Conceição Mendes	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
10	on-34140225	Daiva Souza Paula	válido	Não enviou	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
11	On-2026420633	Moses Vieira Sales de Araújo	Documentação não enviada								
A Comissão constatou que os proponentes Adeliany Gonçalves Siqueira, inscrição nº on-764133722, Maria Eufraasia Sousa Chaves, inscrição nº on-410246708, não enviaram o comprovante de residência de acordo com o item 15.2.4.1. A proponente Daiva Souza Paula, inscrição nº on-34140225, não enviou CND Federal. Os proponentes Luiza Mariak Saboia dos Reis, inscrição nº on-743561947, Moses Vieira Sales de Araújo, inscrição nº on-2026420633, não enviaram os documentos solicitados no item 15 do edital.											
3. CIRCULAÇÃO EM OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM											
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipal	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/concordata/recuperação	Contrato Social/estatuto/declaração MEI
1	on-2129719595	Antônia Virgínia de Oliveira Alves	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
2	on-1739706249	Rodrigues dos Santos MEI	Válido	válido	Válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido
3	on-650871872	Iago David Barroso	Válido	Válido	válido	Válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
4	on-795714901	Vitória Helen Gomes Bóto	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
5	on-693089805	Marco Brandão Pereira MEI	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido
6	on-1015185744	Francisco de Assis Simplicio da Costa	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica
7	on-26200292	Antônio Edivaldo Ferreira MEI	Documentação não enviada								
8	on-1587265219	Maria Sonáia Sales Viana	Documentação não enviada								
9	on-1449520674	Instituto Teias da Juventude	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido
10	on-1517402987	Lúcia Victor Coelho Albuquerque	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
11	on-604564479	Francisco Dulcivando Azevedo de Paula	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	Não válido	Não se aplica	Não se aplica

12	on-270532414	Allyson Bezerra de Oliveira	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
13	on-1716879743	Débora Caroline Cunha Sousa Alves	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	Não se aplica
14	on-519873064	Kildrey Muniz de Sousa	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	Não se aplica
15	on-1255375225	Danielle Bezerra Sousa Dantas	Documentação não enviada									

A Comissão constatou que os proponentes Iago David Barroso, inscrição nº on-650871872, Vitória Helen Gomes Bóto, inscrição nº on-795714901, Francisco de Assis Símplicio da Costa, inscrição nº on-1015185744 e Francisco Dulcivando Azevedo de Paula, inscrição nº on-604564479, não enviaram o comprovante de residência, conforme solicitado no item 15.2.4.1. Os proponentes Antônio Edvaldo Ferreira MEI, inscrição nº on-262002092, Maria Somália Sales Viana, inscrição nº on-1587265219 e Danielle Bezerra Sousa Dantas, inscrição nº on-1255375225, não enviaram os documentos solicitados no item 15 do edital.

4. PUBLICAÇÃO DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	CPF/ CNPJ	CND Federal	CND Estadual	CND Municipa I	CND Trabalhista	CND FGTS	Comp. endereço	Falência/ concordata/ recuperação	Contrato Social/estatuto (declaração MEI)	
1	on-498067932	GleiciÂNia Elestério de Oliveira	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	
2	on-1376444773	Douglas Damasceno da Frossa	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	
3	on-839382323	Francisca Lilian da Silva	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Válido	Não se aplica	Válido	Não se aplica	
4	on-343330298	Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil	Documentação não enviada									
5	on-1721949681	Ana Carolina Araújo Martins	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	
6	on-1899597056	Leonardo de Mendonça Rodrigues	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	
7	on-1954462070	Empresa Júnior do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Ceará (UFCE), campus Sobral	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido	válido	
8	on-332633596	Thiago Silva de Castro	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	
9	on-1771424222	Janilda de Lima Coelho	válido	válido	válido	válido	válido	válido	Não se aplica	válido	Não se aplica	

A Comissão Permanente de Licitação, solicitou dos proponentes em desconformidade com o edital através de diligência, conforme item 15.3.2. do edital, publicado no DOM 1710, e registrado em ata no dia 04/12/2023, a apresentação de novos documentos, a fim de esclarecer e complementar o processo de Chamamento Público nº CH23006-SE/CULT no prazo de 01(um) dia útil. Estes foram enviados à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, no e-mail celic@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos, os proponentes INABILITADOS, estão dispostos na tabela a seguir:

Nº	CATEGORIA	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	ITEMS EM DESCONFORMIDADE COM EDITAL		
1.	CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	On-963566263	Bruno Rogério Freitas Veloso	ITEM 15.2.4.1.		
		On-1753854252	Hozanam Araújo Sousa Filho	ITEM 15.2.4.1.		
		On-1816244561	Josaina Nayalla Matos Moura de Oliveira	ITEM 15.2.4.1.		
		On-1742120144	Antonio Leivi da Silva Rodrigues	ITEM 15.2.4.1.		
		On-3308599972	Maria Clara Teles Dourado de Araújo	ITEM 15.2.4.1.		
		On-494133432	Antônio Humberto de Sousa	ITEM 15.2.2.2. ALÍNEA C		
		nº On-200061990	Raissa Kelle do Nascimento Gadelha	ITEM 15.2.4.1. e ITEM 15.2.2.2. ALÍNEA C		
		On-1024437277	Edimara Aracaju Cisne	ITEM 15		
		On-1364512271	Elcio Marçal Gomes Junior	ITEM 15		
		On-41929701	Raimundo José de Melo Neto	ITEM 15		
2.	CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	On-419267614	Alana Carla Dias Ripardo	ITEM 15		
		on-764133722	Adeliany Gonçalves Siqueira	ITEM 15.2.4.1.		
		on-410246708	Maria Eufrasia Sousa Chaves	ITEM 15.2.4.1.		
		on-34140225	Daiva Souza Paula	ITEM 15.2.2.2. ALÍNEA A		
		on-743561947	Luiza Marilak Saboia dos Reis	ITEM 15		
3.	CIRCULAÇÃO EM OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	on-2026420633	Moises Vieira Sales de Araújo	ITEM 15		
		on-650871872	Iago David Barroso	ITEM 15.2.4.1.		
		on-795714901	Vitória Helen Gomes Bóto	ITEM 15.2.4.1.		
		on-1015185744	Francisco de Assis Símplicio Da Costa	ITEM 15.2.4.1.		
		on-604564479	Francisco Dulcivando Azevedo de Paula	ITEM 15.2.4.1.		
		on-262002092	Antônio Edvaldo Ferreira MEI	ITEM 15		
		on-1587265219	Maria Somália Sales Viana	ITEM 15		
		on-1255375225	Danielle Bezerra Sousa Dantas	ITEM 15		
		4.	PUBLICAÇÃO DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	on-343330298	Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil	ITEM 15

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail aos proponentes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 07/12/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0670/2023-SME/COGEV - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO(A):** Sr(a). Maria Mikele Oliveira Lima. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/12/2023 a 01/06/2024, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais”. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital n.º 021/2022 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** Maria Mikele Oliveira Lima - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0671/2023-SME/COGEV - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO(A):** Sr(a). Maria Viviane Fernandes Oliveira. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/12/2023 a 01/06/2024, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Educacionais”.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital n.º 021/2022 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** Maria Viviane Fernandes Oliveira - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0673/2023-SME/COGEV - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO(A):** Sr(a). Lua Clara Vitorino Melo. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/12/2023 a 01/06/2024, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Professor”. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital n.º 001/2023 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** Lua Clara Vitorino Melo - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0674/2023-SME/COGEV - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO(A):** Sr(a). Marcelino Pereira Vasconcelos. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/12/2023 a 01/06/2024, do contrato supracitado, que tem por finalidade a “prestação de serviços de Professor”. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se no Edital n.º 002/2023 - SME, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** Marcelino Pereira Vasconcelos - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76 **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23017-SMS e a Ata de Registro de Preços 054/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais I destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23017-SMS e a Ata de Registro de Preços 054/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.738,00 (cento e quarenta mil e setecentos e trinta e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000 0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000 0701.10.306.0074.2317.33909100.1500100200; 0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. **DATA DA**

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELLI. CNPJ sob o nº 37.627.260/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 028/2022-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 7.537,25 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). DOS RECURSOS: ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camila Cruz Feitosa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0180/2023-SMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0319/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos

executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de dezembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023-SECULT. PROCESSO Nº P2718712/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: R.N.L. MADEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.214/0001-29, representada por seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO NONATO LINHARES MADEIRA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23002-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Acrescer 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento) que corresponde a R\$ 23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais) ao valor global do contrato nº 088/2023-SECULT, a necessidade decorre das demandas e serviços em virtude de inauguração de novos equipamentos públicos no município, bem como do aumento da quantidade de público nos últimos eventos do calendário fixo de eventos. DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global atual do contrato é R\$ 97.625,00 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e com o acréscimo acima destacado, que corresponde a 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento) do total, o novo valor global passará a ser de R\$ 120.975,00 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - RAIMUNDO NONATO LINHARES MADEIRA - representante da R.N.L. MADEIRA ME. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico da SECULT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023-SECULT. PROCESSO Nº P278626/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA, DE NOME FANTASIA SANIQ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.410/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. ELPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23002-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Acrescer 22,56% (vinte e dois vírgula cinquenta e seis por cento) que corresponde a R\$ 149.614,27 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) ao valor global do contrato nº 049/2023-SECULT, a necessidade decorre das demandas e serviços em virtude de inauguração de novos equipamentos públicos no município, bem como do aumento da quantidade de público nos últimos eventos do calendário fixo de eventos. DO NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 663.113,82 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos) e com o acréscimo acima destacado, que corresponde a 22,56% (vinte e dois vírgula cinquenta e seis por cento) do total, o novo valor global passará a ser de R\$ 812.728,09 (oitocentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - ELPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO - representante da R.N.L. MADEIRA ME. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico da SECULT.

PORTARIA Nº 30/2023 - SECULT. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101/2023-SECULT, celebrado com a empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, cujo objeto é a apresentação musical da banda MAGNÍFICOS, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2023, por ocasião do Réveillon 2023-2024 no município de Sobral/CE. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima sétima do Contrato nº 101/2023-SECULT. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, indispensáveis à gestão e fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P280722/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.** Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 30/2023 - SECULT GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 101/2023 - SECULT		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
FRANCISCO STENIO NOGUEIRA JÚNIOR	34406	GESTOR DO CONTRATO
MARIA GECILDA FREIRE	43672	FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 011/2023 - SECJEL. ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; **RESOLVE:** Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 39250; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom

desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.** SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 06 de dezembro de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 012/2023 - SECJEL. ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º São membros da Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil: I - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 39250; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pelo Sr. Keytson Carlos de Paula Sousa. Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.** SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 06 de dezembro de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA J. D. FRANÇA VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.148.288/0001-03. **OBJETO:** a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, designado por portaria. **DA FISCALIZAÇÃO:** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, designado por portaria. **PROCESSO:** P231756/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23012-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE**

ASSINATURA: 23 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Juliana Duarte França. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, CNPJ nº 07.849.277/0001-32. OBJETO: a aquisição de camisas, coletes, bonês, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.948,50 (mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, designado por portaria. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, designado por portaria. PROCESSO: P231756/2023. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23012-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Mila Ferreira Maciel Tavares. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 26.193.511/0001-60. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 72.581,21 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos

Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Carlos da Silva. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.625,16 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Martiny. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA A DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.889,70 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA

DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA MC VITORIANO DE QUEIROZ, CNPJ nº 32.469.869/0001-76. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.609,43 (mil seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Máguia Consolação Vitoriano. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.562,30 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Márcio Rogério Domingues. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. OBJETO: a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais). DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 669. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P210308/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23001-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 25/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CIPIS / SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.270, de 10 de outubro de 2023, que alterou e revogou o Decreto Municipal nº 2.723 de 12 de agosto de 2021 que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância - CIPIS / SOBRAL; CONSIDERANDO a redação §1º do Art. 3º do decreto municipal supracitado, que diz que Os membros titulares e seus suplentes serão indicados, por ofício, pelos respectivos Secretários Municipais, pelo Chefe do Gabinete do Gabinete do Prefeito, com a relação completa publicada por meio de portaria a ser expedida pela titular da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente; CONSIDERANDO a redação do §2º do Art. 3º, do decreto municipal supracitado que diz que Os responsáveis por indicar os membros deverão comunicar, por ofício, à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante, quando será expedida nova portaria pelo(a) titular da SEDHAS com a atualização dos membros do CIPIS; CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) será vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente, que fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento, incluída concessão de um servidor devidamente qualificado para exercer a função de secretário executivo; CONSIDERANDO por fim, a necessidade da regulamentação da composição do colegiado que atuará no CIPIS, conforme dispõe o decreto municipal que criou este comitê. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância - CIPIS / Sobral, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O exercício da função de membro do CIPIS, ante seus objetivos estratégicos e competência, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 25/2023 - SEDHAS		
MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CIPIS / SOBRAL		
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	NOME
Gabinete do Prefeito	Titular	David Gabriel Ferreira Duarte - PRESIDENTE
	Suplente	Maria Áurea Galdino da Silva
Secretaria Municipal da Educação - SME	Titular	Kathleen Maria Archanjo Mont'Alverne
	Suplente	Maria Sêrgia da Cunha Rocha Olimpio
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL	Titular	Teresa Cristina Mendes Carneiro
	Suplente	Leandro de Sousa Fialho
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular	Flora Lia da Costa
	Suplente	Mary Jane Sousa Linhares
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Titular	Dayana Keccia Araújo Mendes
	Suplente	Morgiana Aparecida Monte Negrão
Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN	Titular	Paulo Antônio Ferreira Capote
	Suplente	Marcio Andrade Carneiro
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA	Titular	Ana Lívia Ferreira da Costa
	Suplente	Maria Larissa Portela Silva
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS	Titular	João Oliveira C. Campos
	Suplente	Francisca Leite Mendonça Escócio
Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT	Titular	Simone Rodrigues Passos
	Suplente	Maria Geclida Freire

PORTARIA Nº 26/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 057/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a empresa J.D. FRANÇA VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.148.288/0001-03, que tem como objeto a “locação de imóvel situado à Rua Dr. Joao do Monte, nº 493, Bairro Centro, Sobral-CE, para atender à unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, neste Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO - GERENTE DE BENEFÍCIO SOCIAIS. III - GESTOR: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA SOUSA - COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 27/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 058/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.277/0001-32, que tem como objeto a “aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 28/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 060/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60, que tem como objeto a “aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e

elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 29/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 061/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, que tem como objeto a “aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a

qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 30/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 062/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA a DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, que tem como objeto a “aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII -

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 31/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 063/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA MC VITORIANO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.469.869/0001-76, que tem como objeto a “a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do

processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, data da assinatura digital. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 32/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 064/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, que tem como objeto a “a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 33/2023 - SEDHAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 065/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17 tem como objeto a “a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2023. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P247448/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN23002 - AMA. OBJETO: Manutenção da filiação do Município de Sobral ao ICLEI - Governos locais pela Sustentabilidade para o ano 2023, para que possa usufruir dos diversos benefícios, treinamentos e ferramentas disponibilizados pelo citado escritório, especificamente pelo desenvolvimento de diversas campanhas e programas que abordam questões de sustentabilidade local e de proteção a bens comuns globais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.178/2021. CONTRATADA: ICLEI - AMÉRICA DO SUL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.898.408/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 9.515,88 (nove mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.03.18.541.0039. 1212.33 903900.1899000002. Sobral - CE, 06 de dezembro de 2023. Úrsula Priscylla Santana Nóbrega - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 076/2023 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2023 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 069/2023 - Saae, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, matrícula nº 43732, Assistente Técnico da Gerência de Planejamento e Controle de Obras, tendo como Suplente o Sr. Francisco Laerti Carneiro Cavalcante, matrícula nº 37919, Assistente de Operações da Gerência de Planejamento e Controle de Obras. II - GESTOR: Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, matrícula nº 37874, Gerente de Planejamento e Controle de Obras, tendo como Suplente o Sr. Dennys Wilker Lima Coimbra, matrícula nº 44474, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 06 de dezembro de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - MANDATO: BIÊNIO 2023-2025. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às 14h45, na sala do auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, situada na R. Iolanda P.C. Barreto, nº 23, bairro - Derby Clube, Sobral - CE realizou-se a III Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Sobral (2023 - 2025), tendo as seguintes pautas: 1. Informes; 2. Apresentação da Mentoria em Solução Baseadas na natureza, pela WRI Brasil; 3. Apresentação do Projeto LAR 4.; Acompanhamento do Projeto corredores Verdes do Município de Sobral.; A Presidente do Conselho Marília Gouveia Ferreira Lima, inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e informa da realização de Audiência Pública referente ao Plano Diretor do Município, enfatizando sua importância.. Em seguida, Alex Melo, representante suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, abre a palavra para os conselheiros realizarem os informes que acharem necessários. Não havendo informes, a Presidente Marília Gouveia solicita a apresentação da primeira pauta do dia, sendo a apresentação da Mentoria em Solução Baseadas na natureza, pela WRI Brasil. A Conselheira Lívia Costa, representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA informa que o Município de Sobral participa de uma seleção baseada em uma mentoria que durou cerca de seis meses, para participar dessa mentoria foi apresentado um projeto de sistema interconectado de áreas verdes e águas urbanas, que incorpora tecnologias inspiradas na natureza às infraestruturas urbanas existentes. O projeto pode beneficiar 85.234 pessoas e foi desenvolvido em três trechos, com o trecho 2 atualmente em implementação como um projeto piloto. Este trecho visa realocar moradores de áreas de inundação de risco, transformando-as em parques alagados com soluções naturais, beneficiando 10.494 pessoas, incluindo 4.798 em situação de pobreza, e removendo 51.360,60 toneladas de CO2 da atmosfera. Iniciando a próxima pauta do dia, a Gerente de Bem Estar Animal, Marilda Galdino, apresenta o Projeto LAR, em que explica que é uma iniciativa promovida pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA em colaboração com Grupos de proteção de animais e ONG 's do Município, visando controlar e prestar assistência aos animais em situação de rua principalmente em praças e parques O Projeto Piloto e Consolidação são divididos em duas fases, sendo o projeto piloto planejado para uma duração de três meses. A mesma informa que a castração será realizada na clínica credenciada, em casos de animais que estejam acometidos por doenças, será realizado o tratamento e os animais recuperados são entregues a protetores ou ONG's, conforme termo de ciência e responsabilidade, para posteriormente serem disponibilizados para campanhas de adoção responsável, caso não sejam adotados, os animais retornam ao local de resgate. A Presidente Marília Ferreira Lima parabeniza pela iniciativa e pelo projeto, e solicita que a Gerente de Biodiversidade, Sarah Farias, apresente a próxima pauta do dia. A implantação dos corredores verdes, é realizado através do Plano de Arborização do Município de Sobral, em que na sua primeira etapa houve um quantitativo de mais de trezentas espécies de mudas plantadas, sendo os corredores verdes, uma das principais estratégias de transformação do meio urbano de Sobral, tendo como principais objetivos a redução da temperaturas através do sombreamento. Ao fim das apresentações do dia, a Presidente Marília Gouveia agradece a presença de todos e finaliza esta reunião. Eu, Aline Mara do Nascimento, Servidora da Agência Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação do Colegiado. Sobral, 25 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2023-2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) NA DATA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023. Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), no Auditório do Senac Sobral, localizado na Rua Dr. João do Monte, 980 - Centro, às 08h realizou-se a

Posse dos novos conselheiros e Eleição da nova Diretoria Biênio 2023-2025, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. A Secretária Executiva Oneide Pastora da Silva, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Tivemos uma apresentação com o Grupo de Arte e Educação, um momento de descontração e harmonia para acolher os conselheiros e convidados no evento. Tendo como convidados: Luizyland Pereira Lima Bandeira, Luciana Cristina Marques Magalhães, Fernando Rocha Aguiar e Francisco Marcos Araújo. Em seguida, o Sr. João Batista Silva Cruz fez uma breve apresentação sobre a caminhada do Biênio 2021-2023, falou do I Fórum de Planejamento Participativo em Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral, Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões; Conferência da Segurança Alimentar e Nutricional 2023 como tema central "Erradicar a fome e garantir direitos com a comida de verdade, democracia e equidade", realizada no dia 09/08/23; Conferência Territorial no dia 03/11/23 sendo 07 Delegados eleitos para a etapa Estadual; Ressaltou a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional realizada nos dias 17 e 18/10/23, Sobral estará na Conferência Nacional que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de 14/12/23 em Brasília. Foi realizado o Fórum de Entidades e Organizações da Sociedade Civil no dia 17/11/23. Fez a leitura da composição 2021-2023, sendo 10 OSC e 05 Governo. Em seguida, apresentou a composição de 2023 a 2025, sendo 08 Organização da Sociedade Civil e 04 Governo. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil com seus Conselheiros (as): Morgana Viana de Farias Araújo - Titular e Maria Aurilene Mororo do Nascimento - Suplente, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; Indira Gaide de Aguiar Calvante - Titular e José Jocélio Ricardo - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Kelle Maria Tomais Parente - Titular, Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Gilrleve Bezerra Ponte Castro - Titular e Marcos Sávio Theodoro Pinto - Suplente, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Maraisa Rodrigues de Mendonça Mesquita - Titular e Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; João Batista Silva Cruz - Titular e Ana Cristina Rodrigues Barbosa - Suplente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - STTR; Kayo Henrique Menezes Martins - Titular e Rosalina Nascimento da Silva - Suplente, Instituto Trevo de Quatro Folhas. Representantes das Instituições Governamentais com seus Conselheiros (as): Gyselle Uchoa Rocha Barros - Titular e Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Thayanne Goiana de Souza - Titular e Jorgena Brito de Moraes - Suplente, Secretaria de Educação; Ana Maria Moura - Titular e Janaina Bezerra de Melo - Suplente, Francisco Valdicélio Ferreira - Titular e Pollyana Dias Parente - Suplente, Secretaria de Saúde. Na sequência, Luizyland Bandeira repassou para os conselheiros que teríamos doze (12) representações, sendo oito (08) Sociedade Civil e quatro (04) representantes Governamentais, este quantitativo está na nova regulamentação e processo de publicação, tínhamos uma lei que criava o Conselho de 2003, Lei Orgânica de Segurança Alimentar de 2015 e o Decreto da CAISAN. Agora teremos a LOSAN, e dois (02) Decretos que regulamenta o CONSEA e o Decreto que regulamenta a CAISAN. Falou que a Mesa Diretora é formada exclusivamente pelo Presidente da Sociedade Civil, consta na lei Nacional e a vice presidência representante do Governo. Logo após, foi a entrega dos certificados aos conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Sociedade Civil e Governo, sendo feito a entrega também da certificação para as Entidades que ficaram na suplência. Dando continuidade, Luizyland fez uma leitura das atribuições e competências do Presidente, Vice-Presidente e Secretário que constam no Regimento Interno do Conselho, para que o colegiado pudesse entender melhor o compromisso da Diretoria. Atualmente no Conselho temos a Secretária Executiva Oneide, que divide a função também no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, haja visto a necessidade de rever o Regimento do CONSEA a fim termos um(a) Secretário(a). Na sequência, foi iniciado o processo de votação para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil se candidatarem para Presidente, citou as sete (07) Entidades presentes: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral, Serviço Social do Comércio - SESC, Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, Associação Mãos que Acolhem, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE - STTR, Instituto Trevo de Quatro Folhas. Tivemos uma instituição ausente na Posse, sendo: Conselho Regional de Nutricionistas 11ª Região (CRN - 11). Foi realizado a eleição da nova Diretoria, tendo um (01) candidato para Presidente, sendo eleito o conselheiro Suplente Marcos Sávio Theodoro Pinto, representando a Obra Social Nossa

Senhora da Glória - Fazenda da Esperança. E uma (01) candidata para Vice-Presidente e por unanimidade foi eleita à conselheira Suplente Francisca Leite Mendonça Escócio, representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, compondo a nova Diretoria 2023/2025. Das oito (08) Entidades que deveriam estar presentes para serem empossadas, uma entidade não compareceu, por (11) votos a plenária deliberou que devido à ausência do Titular e Suplente da 6ª entidade colocada sendo o Conselho Regional de Nutricionistas 11ª Região (CRN - 11) no dia da Posse foi feita sua retirada, assumindo o primeiro Suplente que estava presente no momento o Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador - CETRA. Após esse momento de explanação e retirado às dúvidas foi aprovado pelos conselheiros mediante RESOLUÇÃO Nº 06/2023. O colegiado deliberou que as Reuniões do CONSEA serão nas 1ª terça-feira mensal. Ficou marcado a Reunião Ordinária para o dia 05/12/23 às 14h na Sala de Reunião - Mesa Brasil. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 23 de novembro de 2023. MARCOS SÁVIO THEODORO PINTO - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023-CONSEA/SOBRAL. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 426 de 20 de junho de 2003, em Reunião Extraordinária do dia 23 de Novembro de 2023. RESOLVE APROVAR: Art. 01 - Posse dos novos conselheiros e Eleição da nova Diretoria do CONSEA - Biênio 2023/2025. Sobral, 23 de novembro de 2023. MARCOS SÁVIO THEODORO PINTO - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOBRAL Morgana Viana de Farias Araújo - Titular Maria Aurilene Mororo do Nascimento - Suplente
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Índira Gaide de Aguiar Cavalcante - Titular José Jocélio Ricardo - Suplente
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL Kelle Maria Tomais Parente - Titular Francisco Leonardo Teixeira de Sousa - Suplente
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA Girleiva Bezerra Ponte Castro - Titular Marcos Sávio Theodoro Pinto - Suplente e Presidente
ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM Maraisa Rodrigues de Mendonça Mesquita - Titular Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente
CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA - CETRA Luciana Cristina Marques Magalhães - Titular Patricia Maria Carneiro - Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL/CE - STR João Batista Silva Cruz - Titular Ana Cristina Rodrigues Barbosa - Suplente
INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS Kayo Henrique Menezes Martins - Titular Rosalina Nascimento da Silva - Suplente
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS Gyselle Uchoa Rocha Barros - Titular Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente e Vice-Presidente
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Thayanne Goiana de Souza - Titular Jorgemara Brito de Moraes - Suplente
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - STDE Ana Maria Moura - Titular Janaina Bezerra de Melo - Suplente
SECRETARIA DA SAÚDE Francisco Valdecielo Ferreira - Titular Pollyana Dias Parente - Suplente

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO. J. EVARISTO VASCONCELOS Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 196/2023 com validade até 28/11/2026, referente às atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua Raimundo Edmundo Marques, Nº 160, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 01 de dezembro de 2023.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO